



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Lei nº 137, de 18 de Julho de 1997.

ALTERA OS ITENS 8.33 E 14.2 DA LEI Nº 136, DE 27/06/1997, QUE DISPÕES SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PONTÃO PARA O PERÍODO DE 1998 A 2001.

O Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação dos itens 8.33 e 14.2 da Lei n.º 136 de 27/06/1997, passando a vigorar com a seguinte redação:

08.33 - Auxílio ao funcionamento do 2º grau, da Extensão de Pontão, da Escola Estadual de Segundo Grau João Batista Sorg.

Objetivo: Adquirir material de secretaria de expediente, material escolar para a Extensão, Professores, Alunos e para utilização nas provas.

14.02 - Auxílio para a construção da sede própria à associação dos funcionários e ou Sindicato dos Funcionários do Município.

Objetivo: Facilitar a congregação e melhorias das condições sociais e de lazer dos funcionários do Executivo e Legislativo e de seus funcionários e uma maior convivência e amizade.

Art. 2º - Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontão, 18 de Julho de 1997.



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

NELSON JOSÉ GRASELLI

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

VALDIR RODRIGUES

Secretário de Administração.

JOSÉ VALMIR B. DOS SANTOS

Secretário de Finanças.